

AO CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA – CEPEL

A/C DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES – DLO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° D LO.000012. 2020

A RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, doravante simplesmente RUNTIME AUTOMATION, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de V.S^a, na condição de empresa DECLARADA VENCEDORA da licitação em epígrafe, em razão do recurso apresentado ao DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES - DLO pela empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, declarar como intempestivo o recurso administrativo, conforme expõe a seguir.

1. DIREITO DE CONTRARRAZÃO

A RUNTIME AUTOMATION, em face da apresentação de recurso administrativo e interpretando como recurso indevido, respeitosamente apresenta as contrarrazões ao DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES, conforme item 11 do edital.

2. DOS FATOS

A empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA questiona o atendimento a três itens do edital, sendo dois deles referentes à qualificação técnica e um referente ao objeto do certame conforme detalhado a seguir:

- Do Atestado de Capacidade Técnica e Operacional;
- Do comprovante de inscrição ou registro do Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- Do detalhamento da planilha orçamentária.

3. ARGUMENTOS

Do Atestado de Capacidade Técnica e Operacional:

A RUNTIME AUTOMATION informa que atende a este item, pois apresentou os Atestados de Capacidade Técnica contendo as informações solicitadas no edital, conforme item 7.1.2, e que ainda apresentou evidências como os projetos de execução destas obras e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de nº 2020170050278, devidamente registrada no CREA-RJ.

A averbação do Atestado de Capacidade Técnica que a empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA cita, se refere a um procedimento que é opcional no CREA, em que as empresas podem optar por arquivar as ARTs de obras já realizadas em um acervo técnico denominado de Certidão de Acervo Técnico (CAT). A ART é o instrumento mais importante para a obra e dela é elaborada a CAT, que é opcional. Seguem as definições dos documentos segundo site oficial do CREA:

- A **Anotação de Responsabilidade Técnica** – ART é um instrumento indispensável para identificar a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços prestados por profissionais ou empresas, assegurando à sociedade que essas atividades são realizadas por um profissional habilitado. Trata-se de um **instrumento legal**, necessário à fiscalização das atividades e pelo qual a sociedade pode controlar, identificar e apontar os responsáveis profissionais. Assim, a ART tem função de defesa da sociedade, **proporcionando também segurança técnica e jurídica** para quem contrata e para quem é contratado. Criada pela Lei 6.496/77, a **ART é uma declaração obrigatória** que todo profissional do Conselho deve emitir em qualquer atividade técnica, seja projeto, execução, fiscalização, orçamento, laudo técnico, enfim, qualquer procedimento laboral. Mais do que uma obrigação legal, a ART cumpre um importante papel dentro do Sistema CONFEA/CREA, uma vez que constitui prova documental na relação de consumo, definindo os responsáveis técnicos legais na contratação de obras/serviços de engenharia, agronomia, geografia, geologia ou de meteorologia.
- A Certidão de Acervo Técnico – CAT é o instrumento que certifica, para efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional, desde que devidamente comprovada à efetiva execução dos serviços.

Como pode se verificar, a ART é um instrumento superior à CAT. Da data de publicação da licitação (04/06/2020) até data e abertura das propostas (29/06/2020-09:00) configura-se um tempo hábil para a realização deste procedimento no centro de atendimento do CREA, mas o conselho encontra-se fechado frente à pandemia mundial de COVID-19, em atendimento ao decreto do governador do estado do Rio de Janeiro.

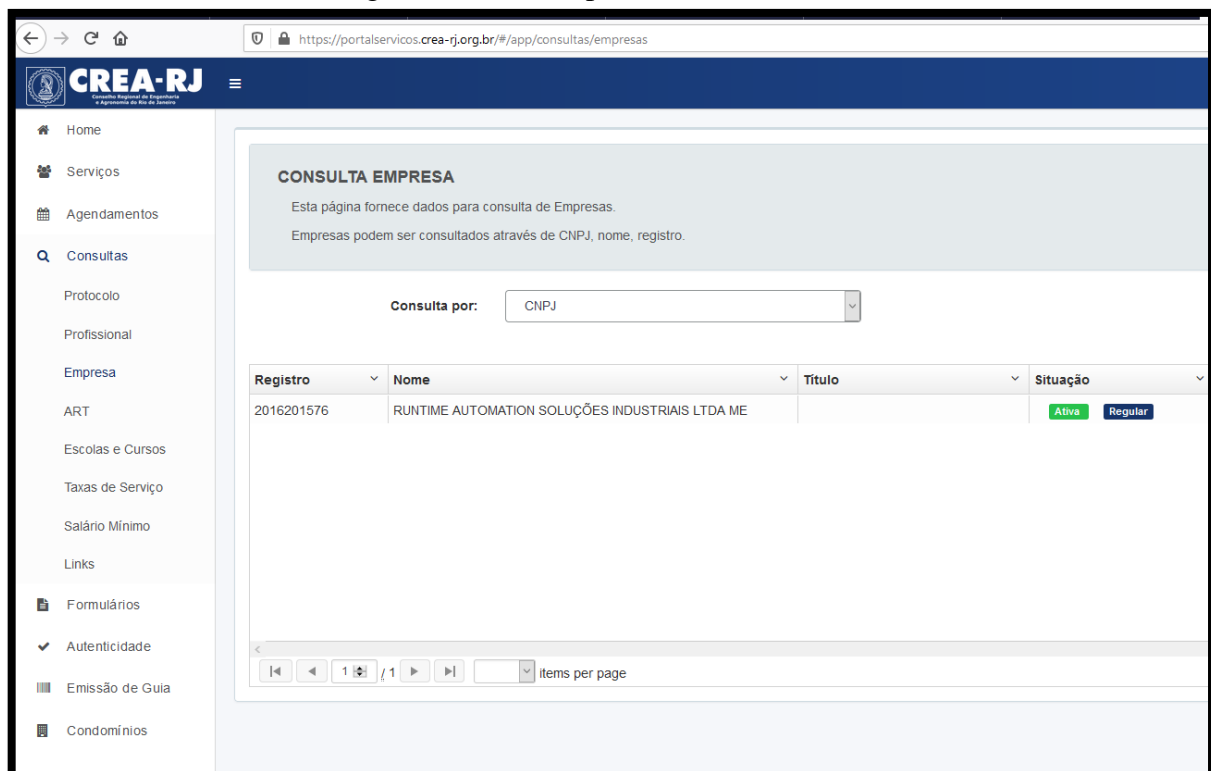
O governo do Rio de Janeiro publicou dia 16/03/2020 um decreto (46.973) em que afirma que: “RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTADAS ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O texto confirma a suspensão das aulas, jogos de futebol e festas. Outras medidas, como o fechamento do comércio, órgãos públicos e conselhos regionais vem como recomendação.

O CREA, de forma a acatar o decreto, está com suas atividades suspensas desde então, com uma previsão de retorno para o dia 24/07/2020, porém, esta data pode ser postergada, como já observado em outras ocasiões, em função de atualizações do decreto.

Desta forma, fica claro que não conseguimos a CAT pois a entidade de emissão está em atendimento ao decreto de isolamento social e por isso solicitamos a desconsideração da CAT e a consideração da ART como instrumento de comprovação de capacidade técnica pois foi devidamente registrada antes do período de pandemia.

Do comprovante de inscrição:

A RUNTIME AUTOMATION entende que a empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA apresentou recurso sem fundamento para este item, pois é possível atestar a inscrição e a regularidade das empresas no site oficial do CREA pelo link <https://portalservicos.crea-rj.org.br/#/app/consultas/empresas>. Sendo assim, segue o resultado da consulta de regularidade da empresa:



The screenshot shows the CREA-RJ portal interface. The main content area is titled "CONSULTA EMPRESA" and contains the following information:

Esta página fornece dados para consulta de Empresas.
Empresas podem ser consultados através de CNPJ, nome, registro.

Consulta por:

Registro	Nome	Título	Situação
2016201576	RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA ME		Ativa Regular

At the bottom of the table, there is a pagination control showing "1 / 1" items per page.

Do detalhamento da planilha orçamentária:

A RUNTIME AUTOMATION entende que a empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA apresentou recurso sem fundamento para este item, pois a planilha de preços solicitada no edital, conforme item 6.1.1, foi atendida em sua totalidade.

6 DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá conter as seguintes informações e documentos:

6.1.1 PLANILHA DE PREÇOS, Anexo III, contendo dados comerciais, descrição do objeto da licitação, dados técnicos e outras informações que o proponente julgue necessárias.


6.1.1.1 A Proposta deverá conter todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem prestados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotadas ou omitidas da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.2 A contratação do objeto da presente licitação será gerida pelo Departamento de Laboratórios de Adrianópolis – DLA, do CEPEL, localizado na Unidade Adrianópolis, na Avenida Olinda, 5.800, Nova Iguaçu – RJ.

6.1.3 Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do CEPEL e aceitação do Licitante.

6.1.4 A proposta deverá conter a razão social, endereço, telefone, número do CNPJ, banco, agência, conta corrente e praça de pagamento, nome e telefone do representante da empresa.

Planilha de preços do edital



CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA
CEPEL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº DLO.000012.2020

PARTE II – PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE PREÇOS
REQUISIÇÃO Nº 1600004852 - LOTE


ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	PRAZO DIAS	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE SERVIÇO E DE MATERIAL DE BEM COMUM PARA AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AT E BT, DETECÇÃO DE INCÊNDIO, SISTEMA DE CFTV E DE CONTROLE DE ACESSO, SISTEMA DE 125 Vcc, SISTEMA DE TELEFONIA IP, SISTEMA DE UPS, INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO (INTERNA E EXTERNA), E DO SISTEMA DE REDÊ DE INFORMÁTICA NO PRÉDIO DO LABORATÓRIO DE SMART GRID – SG1, DO CEPEL, UNIDADE ADRIANÓPOLIS	01	180	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$		(Valor por extenso:		

OBSERVAÇÕES:
 A Proposta Comercial deverá ser impressa em papel da proponente, constando a denominação social da empresa;
 Nos preços propostos incluem-se todas as despesas referentes ao fornecimento/serviços.
 A Proposta deverá conter todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem prestados. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais.
NOTA: O CEPEL é consumidor final, não contribuinte do ICMS e isento de inscrição estadual. Para o diferencial de alíquota em operações interestaduais, observar a Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênios do ICMS 93, 152 e 183/2015, bem como a Resolução SEFAZ/RJ nº 987/2016 que trata do Fundo Estadual do Combate a Pobreza.

_____ de _____ de 2020

 Assinatura do Representante Legal da Empresa
 Carimbo

PREGÃO ELETR DLO.000012.2020 – FORM SERV MAT INST EL DET INC SIST CFTV CONT ACESS SIST TEL IP UPS INSTAL SIST ILM INT EXT, SIST REDE INFO LAB Página 71 de 102



Foi solicitado pelo DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES, como adicional e a pedido da equipe técnica do CEPEL, o detalhamento dos itens de composição dos custos. A RUNTIME AUTOMATION, em pronto atendimento, elaborou uma planilha detalhada e a enviou para verificação.

Foi solicitada uma revisão, já enviada, de forma a evidenciar o atendimento pleno do edital apesar da seguinte observação: “A Proposta deverá conter todos os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços a serem prestados. *Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da Proposta Comercial serão considerados como inclusos nos preços, não*

sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais.”

Segue evidências de envio da planilha detalhada corrigida:




Item 14 da “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CEPEL.xlsx” enviada na sexta-feira dia, 03/07/2020, as 12:44.

014	FORNECIMENTO DOS PAINES TTA - SIVACON S4	SIEMENS	CJ	01
-----	--	---------	----	----

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA solicita que seja desconsiderada a apresentação de recurso da empresa ADKL ZELLER ELETRO SISTEMAS LTDA, pois apresenta competência técnica comprovada para atendimento de todos os itens do objeto do certame, está com o seu registro no CREA com situação “Ativa e Regular” e atende a todos os itens do edital e do Termo de Referência RC1600004852.

Barra Mansa, 17 de julho de 2020.


Antonio de Oliveira Carvalho Neto
Diretor de Projetos
CPF 094.725.057-32

04.584.119/0001-00
RUNTIME AUTOMATION SOLUÇÕES
INDUSTRIAIS LTDA - ME
Av. Homero Leite, nº 206 Sala 205
Saúde - CEP: 27.313-190
BARRA MANSA - RJ